



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 113/89

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral, a conceder um aumento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

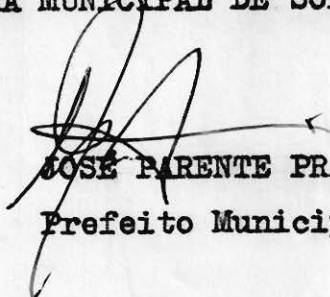
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral, autorizado a conceder um aumento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1989.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de novembro de 1989.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal